



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

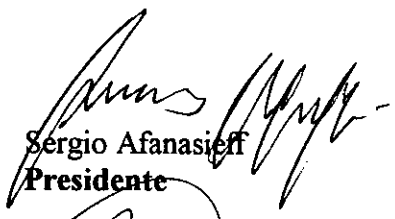
Processo : 10920.001802/93-27
Sessão : 12 de junho de 1996
Recurso : 97.138
Recorrente : COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S/A
Recorrida : DRF em Joinville - SC

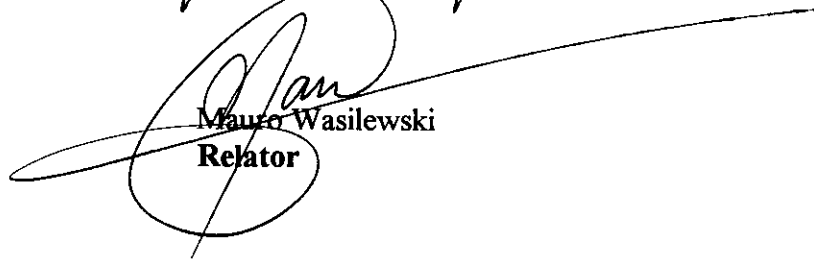
DILIGÊNCIA Nº 203-00.457

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S/A.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.**

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1996


Sérgio Afanasiéff
Presidente


Mauro Wasilewski
Relator

fclb/



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10920.001802/93-27

Diligência : 203-00.457

Recurso : 97.138

Recorrente : COMÉRCIO E INDÚSTRIA GERMANO STEIN S/A

RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR MAURO WASILEWSKI

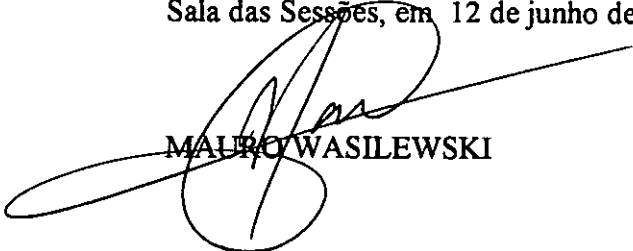
Segundo o Voto de fls. 52, o processo foi convertido em diligência, para que fosse juntada, também, a "sentença" (a decisão final da causa) relativa ao processo judicial mencionado. Todavia, em face dos princípios da informalidade e da verdade material converto, novamente, o processo em diligência, com vistas ao seguinte:

1º - como na relação de fls. 69 e 70, não foi possível identificar a recorrente como associada ao Sindicato "autor" da ação judicial de fls. 65, deve a mesma comprovar se na época do ajuizamento - 27.09.92 - estava filiada à entidade sindical;

2º - na hipótese da mesma não comprovar, documentalmente, tal condição, o processo deverá retornar a esta Colenda Câmara, para julgamento; e

3º - em sendo comprovada a "filiação" antes do ajuizamento da ação judicial, caso a sentença não tenha sido prolatada, e é o que se depreende de fls. 73, o processo deverá ficar sobrestado no Órgão Preparador até que a mesma seja proferida, observando-se as cautelas relativas ao prazo prescricional. Após, junte-se cópia da sentença e remetam-se os autos para o julgamento do recurso.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1996


MAURO WASILEWSKI